

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
22 DE NOVEMBRO DE 2019**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

- DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS
- DR^a BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS
- DR^a DORA MARIA RAMOS BRANDÃO MACHADO CRUZ
- OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
- DR^a EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA
- NELSON CERQUEIRA FERNANDES

FALTAS:

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO
CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: - Usou da palavra a Vereadora Dora Brandão, que fez um reparo pelo facto de o complemento à Ordem do Dia que lhe foi remetido ter um número de assuntos idêntico ao da mesma, que na sua opinião mereciam mais necessidade de estudo e reflexão, uma vez que eram assuntos urgentes, e que deveriam ter vindo na Ordem do Dia. -----

- Referiu-se ainda aos trabalhos da obra na Rua Dr. Félix Alves Pereira, chamando a atenção para os passeios onde as pessoas têm de passar dado que os trabalhos estão a decorrer e causam dificuldades e transtornos a quem ali circula. -----

- Solicitou ainda informação sobre as ornamentações de Natal e qual o envolvimento em termos de comparticipação do Município. -----

Pela Presidência foram prestados esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos da obra; e que as iluminações de Natal são asseguradas por protocolo celebrado com a ACIAB, com um valor de € 25.000,00, similar ao do ano anterior. -----

INFORMAÇÕES: - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- De que continuavam as iniciativas associadas à D' Art Vez, prevendo-se para o dia seguinte a apresentação da peça de teatro na Casa das Artes. -----

- Da realização da sessão da Assembleia Municipal, no próximo dia 28, pelas 16h30, na Casa das Artes; -----

- De que no dia de hoje iria participar numa reunião do Conselho Regional do Norte, em Ribeira de Pena. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária de oito do corrente; e por maioria, a ata da reunião extraordinária de 15 do corrente, com a abstenção da Vereadora Belmira Reis, por não ter participado na mesma. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 19 do corrente mês de novembro, que eram de € 2.382.634,98 de operações orçamentais, e de € 1.283.114,86 de operações de tesouraria. -----

PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM A ALTICE PORTUGAL: - Foi presente à Câmara a minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município e a Altice Portugal, destinado a fixar as condições de colaboração entre as Partes com vista à expansão da rede de fibra ótica no concelho de Arcos de Valdevez. -----

- Presente, igualmente, a minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município e a MEO, que visa o estabelecimento de uma relação de cooperação entre as Partes em matéria de utilização recíproca das condutas, pertencentes a cada uma delas e que se encontram instaladas no concelho de Arcos de Valdevez. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes minutas de protocolo, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar os mesmos em nome do Município. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 302/2019 - REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DA PRACETA DO RIO VEZ: - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Espaço Genial, S.A., pelo preço de 42.000,00 euros, para efeitos de homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

PO 289/2019 - RENOVACÃO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS EM VIAS MUNICIPAIS (2019/2020) - LOTE 1: - Dos Serviços a remeterem o auto de

consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Predilethes, Construções, Lda., pelo preço de 326.785,98 euros, para efeitos de homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

PO 289/2019 - RENOVACÃO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS EM VIAS MUNICIPAIS (2019/2020) - LOTE 2: - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Martins & Filhos, Lda., pelo preço de 349.917,85 euros, para efeitos de homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

PO 300/2019 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS ACESSÓRIAS - CABREIRO, COUTO E RIO FRIO: - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa J. S. Gomes, Lda., pelo preço de 74.406,26 euros, para efeitos de homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

PF 516/2019 - AQUISIÇÃO DE AGREGADOS E CUBOS, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, PARA A CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS: - Dos Serviços a informarem que atendendo à necessidade de garantir o fornecimento contínuo de agregados no âmbito da beneficiação e conservação de vias municipais, torna-se necessário proceder á abertura de um procedimento concursal conducente à sua aquisição. -----

Pelo exposto, remetem as peças do procedimento concursal e com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação, propõem o seguinte: --

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: -----

PF 516/2019 - Aquisição de agregados e cubos, em regime de fornecimento contínuo, para a conservação de vias e espaços públicos. -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de bens. -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

4 - PREÇO BASE -----

4.1 - VALOR: 32.000,00 euros. -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 365 dias. -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000 euros. -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa. -----

9 - EMPRESAS A CONVIDAR: -----

- JCCA, Lda. -----

- João Carlos Cerqueira Pereira, Lda. -----

- Solimiana - Sociedade de materiais de construção, Lda. -----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas com capacidade técnica adequadas para o fornecimento deste tipo de material e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido; -----

11 - MEMBROS DO JÚRI: -----

- Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Soares Cerqueira. -----

- Suplentes: Laurentino Silva e Faustino Gomes Soares. -----

12 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Pereira Dantas. -----

Colocam à consideração para efeitos de autorização de abertura do procedimento e aprovação das peças do procedimento. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de bens referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 320/2019 - CENTRO ESCOLAR DE SABADIM - REABILITAÇÃO DA COBERTURA DO PAVILHÃO DESPORTIVO: - Dos Serviços a apresentarem de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Assim e face do exposto, propõem-se o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO -----

PO 320/2019 - Centro Escolar de Sabadim - Reabilitação da Cobertura do Pavilhão Desportivo. -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas. -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

4 - PREÇO BASE -----

4.1 - VALOR: 62.000,00 Euros -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 60 dias. -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO (art. 19º): Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por ser um contrato

enquadrável na alínea b) do artº 19.º do CCP. -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa. -----

9 - MEMBROS DO JÚRI -----

Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Soares Cerqueira -----

Suplentes: Maria Clara Amorim e Faustino Gomes Soares -----

10 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Pereira Dantas, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação do Património. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o projecto de execução e as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redacção; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PF 519/2019 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA E TORNEARIA MECÂNICA, FRESAGEM E HIDRÁULICA PARA MÁQUINAS E VIATURAS DA FROTA MUNICIPAL: - Dos Serviços a informarem que, atendendo à necessidade de aproveitamento de peças, equipamentos e ferramentas da frota municipal para o ano 2020 e para os quais o Serviço de Manutenção de Máquinas e Viaturas Municipais não possui meios para o fazer, torna-se necessário proceder á abertura de um procedimento concursal conducente à sua aquisição. -----

Pelo exposto, remete-se as peças do procedimento concursal e com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação, propondo-se o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PF 519/2019 - Aquisição de serviços de serralharia e tornearia mecânica, fresagem e hidráulica para máquinas e viaturas da frota municipal. -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de bens e serviços. -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

4 - PREÇO BASE -----

4.1 - VALOR: 20.000,00 Euros -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores adjudicações, para prestações do mesmo tipo. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 365 dias. -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO (art. 20º): Consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO -----

ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000 Euros. -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa. -----

9 - EMPRESAS A CONVIDAR: -----

1) David Raul Veloso Fernandes -----

2) EMIR - Estruturas Metálicas e Indústria de Rectificação, Lda. -----

3) Tornomeca - José Barbosa & Filhos, Lda. -----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas com capacidade técnica adequadas para o fornecimento deste tipo de bem e serviço e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido; -----

11 - MEMBROS DO JÚRI -----

Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Paulo Gomes e Manuel Gaspar Soares Cerqueira. -----

Suplentes: Jorge Amorim e Faustino Gomes Soares. -----

12 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Pereira Dantas. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PF 518/2019 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS DA FROTA MUNICIPAL: - Dos Serviços a remeterem as peças do procedimento para a aquisição de serviços de manutenção e reparação das viaturas da frota municipal para o ano 2020, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Pelo exposto, propõem-se o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PF 518/2019 - Aquisição de serviços de manutenção e reparação de viaturas da frota municipal (2020). -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de bens e serviços. -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

4 - PREÇO BASE -----

4.1 - VALOR: 73.000,00 Euros -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores adjudicações, para prestações do mesmo tipo. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 365 dias. -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO (art. 20º): Consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na

redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017 de 31/08. -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000 Euros. -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os fatores e ponderações em anexo. -----

9 - EMPRESAS A CONVIDAR: -----

1) -----

2) -----

3) -----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas com capacidade técnica adequadas para o fornecimento deste tipo de bem e serviço e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido; -----

11 - MEMBROS DO JÚRI -----

Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Paulo Gomes e Manuel Gaspar Soares Cerqueira -----

Suplentes: Jorge Amorim e Faustino Gomes Soares -----

12 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Pereira Dantas. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PF 517/2019 - AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO PARA A FROTA MUNICIPAL (2020): - Dos Serviços a informarem que atendendo à necessidade de garantir o abastecimento contínuo de combustível rodoviário para a frota municipal, para o ano económico de 2020, torna-se necessário proceder á abertura de um procedimento concursal conducente à aquisição de gasóleo rodoviário. -----

Pelo exposto, remete-se as peças do procedimento concursal e com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação, propõem-se o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO -----

PF 517/2019 - Aquisição de gasóleo rodoviário para a frota municipal (2020) -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de bens -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

4 - PREÇO BASE -----

4.1 - VALOR: 110.000,00 Euros -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: O contrato de fornecimento vigorará durante o ano económico de 2020; -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Consulta prévia, ao abrigo do artigo 259.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), considerando a existência do Acordo Quadro para fornecimento de combustíveis rodoviários; -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se pela existência do Acordo Quadro n.º 3423/2018 de 17/05/2018, para fornecimento de combustíveis rodoviários, celebrado pela CIM-Alto Minho e ao qual o município de Arcos de Valdevez aderiu voluntariamente; -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Desconto máximo; -----

9 - EMPRESAS A CONVIDAR: As empresas a convidar são as seleccionadas no âmbito do referido Acordo Quadro celebrado pela CIM-Alto Minho; -----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: A escolha das empresas resulta do Concurso Público Internacional realizado pela CIM-Alto Minho; ---

11 - MEMBROS DO JÚRI -----

Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Artur Paulo Gomes e Manuel Gaspar Soares Cerqueira. -----

Suplentes: Jorge Humberto Amorim e Faustino Gomes Soares. -----

12 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Pereira Dantas, Chefe da Divisão. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, Consulta prévia, ao abrigo do artigo 259.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), considerando a existência do Acordo Quadro para fornecimento de combustíveis rodoviários; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas. -----

REABILITAÇÃO DE ACESSOS, MUROS E DRENAGENS DO ESPAÇO ENVOLVENTE NO PAÇO DE GIELA: - Dos Serviços a informarem que a empresa Predilethes Equipamentos, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do art.º 12 e n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111 - B/2017 (CCP republicado), de 31 de Agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 12-07-2016. -----

Os prazos de garantia terminam para elementos construtivos estruturais em 06/10/2026 e para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 06/10/2021. -----

Cumpre informar que relativamente à presente empreitada foram efetuadas

retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 11.595,00, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade (liberação de 75% ou seja 8.696,25 euros). -----

A vistoria da obra foi realizada em 17-10-2019, tendo sido lavrado respectivo auto em anexo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar ao uso de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PARQUE URBANO DO PAÇO DE GIELA - REABILITAÇÃO DE CONJUNTO HISTÓRICO EDIFICADO: - Dos Serviços a informarem que a empresa Predilethes, Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do art.º 12 e n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111 - B/2017 (CCP republicado), de 31 de Agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 22-06-2015. -----

Os prazos de garantia da obra terminam para elementos construtivos estruturais em 22-06-2025; para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 22-06-2020 e para elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis em 22-06-2017. Foram prestadas cauções aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 00390469 no valor de 34.380,47 Euros do Banco Espírito Santo, S.A. e garantia bancária n.º 00395273 no valor de 34.380,47 euros do Banco Espírito Santo, SA. -----

Informa-se que relativamente à presente empreitada as retenções efetuadas foram já restituídas ao empreiteiro, na sequência da apresentação de garantia de substituição. -----

A vistoria da obra foi realizada em 17-10-2019, tendo sido lavrado respectivo auto em anexo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar ao uso de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PARQUE URBANO DO PAÇO DE GIELA - REABILITAÇÃO DE CONJUNTO HISTÓRICO EDIFICADO: - Dos Serviços a informarem que a empresa Predilethes - Construções, Lda, adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do DL n.º 111-B (CCP republicado), de 31 de agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 22-07-2015. -----

O prazo de garantia da obra termina em 22-07-2025 para Elementos construtivos estruturais e em 22-07-2020 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas: -----

Foi prestada caução para substituição dos décimos retidos por Garantia Bancária n.º 962300488017963 no valor de 14.926,34 Euros do Banco Santander Totta. (liberação de 90% tendo sido liberados 60% ou seja, mais 30% do valor inicial).

A vistoria da obra foi realizada em 17-10-2019, tendo sido lavrado respectivo auto em anexo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar ao uso de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

LOJA INTERATIVA DE TURISMO DE AVV: - Dos Serviços a informarem que a empresa Predilethes Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do art.º 12 e n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111 - B/2017 (CCP republicado), de 31 de Agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 22-07-2014. -----

O prazo de garantia da obra termina em 22-07-2019 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e terminou em 22-07-2016 para elementos afetos à obra mas dela autonomizáveis. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 2.028,69 euros, o qual poderá ser restituído 100% da caução total da obra por terem decorrido 5 anos da receção provisória. -----

A vistoria da obra foi realizada em 17-10-2019, tendo sido lavrado respetivo auto em anexo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar ao uito de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE RUGBY - CONSTRUÇÃO DE BANCADAS: - Dos Serviços a informarem que a empresa Predilethes Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do D.L. n.º 111-B/2017 (CCP republicado), de 31 de Agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 31-03-2015. -----

O prazo de garantia da obra termina em 31-03-2025 para elementos construtivos estruturais; 31-03-2020 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 31-03-2017 para elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis. Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 00389254 no valor de 34.744.60 Euros do NOVO BANCO,SA., (liberação de 90% tendo sido liberados 75% em vistorias anteriores, ou seja, mais 15% do valor inicial). --- Informa-se que relativamente à presente empreitada não foram efetuadas quaisquer retenções para reforço da garantia prestada. -----

A vistoria da obra foi realizada em 17-10-2019, tendo sido lavrado respetivo auto em anexo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar ao uito de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PO 305/2019 - REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS - REQUALIFICAÇÃO DA RUA FÉLIX ALVES PEREIRA: - Dos Serviços a informarem que, relativamente à empreitada referida em assunto, da análise das propostas de trabalhos de suprimento de erros e omissões, apresentados pelo empreiteiro, que anexam, no valor de 14.925 Euros, mereceram as mesmas, o parecer em anexo. -----

Em nosso entender, propõem-se a aprovação de: -----

- Trabalhos a menos no valor de -2.700,00 Euros; -----

- Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões, de espécie prevista no contrato, da responsabilidade do Dono de Obra no valor 12.825,00 Euros; -----

- Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões, de espécie não prevista no contrato; da responsabilidade do Dono de Obra no valor 4.800,00 Euros; -----

O que perfaz um valor global de 14.925,00 Euros (catorze mil novecentos e vinte e cinco euros), correspondente a 9,56% do valor do contrato da empreitada. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar ao trabalhos complementares e os trabalhos a menos, nos termos do disposto nos artigos 376º e 378º do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com a informação dos Serviços. -----

PO235/2019 - OFICINAS DE CRIATIVIDADE HIMALAYA (REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO) - APROVAÇÃO DE TRABALHOS: - Dos

Serviços a informarem que no decorrer da execução da empreitada referida em assunto, constatou-se ser necessário a adequação de algumas soluções previstas, no sentido de otimizar e potenciar a utilização do espaço, face aos conteúdos programáticos que aí se vão desenvolver. -----

Nesse contexto, em reuniões de obra e com o executivo, foram identificados alguns trabalhos que podem ser suprimidos sem prejuízo da normal utilização do edifício, bem como outros que se tornam necessários e indispensáveis para a conclusão da empreitada. -----

Importa registar o seguinte: -----

- Valor do contrato de empreitada: 1.000.608,65 Euros; -----

- Valor do contrato de empreitada após aprovação de erros e omissões em R.C de 10/05/2019: 1.100.423,28 Euros; -----

- Valor de trabalhos a menos aprovados em R.C. de 10/05/2019: -36.831,97 Euros; -----

- Valor de trabalhos complementares de espécie prevista no contrato, aprovados em R.C. de 10/05/2019: 23.665,22 Euros; -----

- Valor de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato, aprovados em R.C. de 10/05/2019: 112.981,38 Euros; -----

Pelo exposto e considerando o interesse público, nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP (DL n.º18/2008 de 29/01) e seguintes, sugere-se o seguinte: -----

- Aprovação de trabalhos a menos no valor de -31.794,84 Euros, que correspondem a -3,18% do preço contratual; -----

- Aprovação da execução de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de 30.797,09 Euros, que correspondem a 3,08% do preço contratual e de uma prorrogação de prazo por 30 dias, até 08/01/2020. -----

Caso seja aprovada a presente proposta e tendo em consideração os valores relativos ao suprimento de erros e omissões aprovados em R.C de 10/05/2019, as presentes modificações representam valores acumulados de: -----

-Trabalhos a menos: -68.626,81 Euros; -----

-Trabalhos complementares de espécie prevista no contrato: 23.665,22 Euros; ---

-Trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato: 143.778,47 Euros; -----

-Custo final da empreitada: 1.099.425,53 Euros, que corresponde a um acréscimo de 9,88% face ao preço contratual inicial; -----

Para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 315.º do CCP, informa-se que não é requerida a publicitação da presente modificação, uma vez o valor acumulado das modificações é inferior a 15% do valor do contrato. -----

Junta-se em anexo um mapa de quantidades de trabalhos a aprovar e mapa resumo. ----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos complementares e os trabalhos a menos, nos termos do disposto nos artigos 376º e 378º do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANISMO - PROPOSTA - DDEU-SPOT - ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DA 2.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a remeterem a seguinte proposta: -----

O Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, diploma que veio rever o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), define no n.º 2 do art.º 199.º, que os planos municipais devem, no prazo de cinco anos, após a entrada em vigor do referido decreto-lei, incluir as regras de classificação e qualificação do solo previstas no citado diploma. Por sua vez o n.º 1 do art.º 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, lei que estabelece as bases gerais da política pública de solos, ordenamento do território e urbanismo, determina que o conteúdo dos planos especiais de ordenamento do território em vigor, deve ser transposto para os planos diretores municipais aplicáveis à área abrangida pelos planos especiais, até 13 de julho de 2020, sendo que o concelho de Arcos de Valdevez, é abrangido pelos seguintes planos especiais - Plano de Ordenamento das Albufeiras de Touvedo e Alto Lindoso (POATAL) e Plano de Ordenamento do Parque Nacional da Peneda-Gerês (POPNG), havendo assim obrigatoriedade de proceder à referida transposição das normas. Por sua vez dado o procedimento ser determinado pela inclusão dos critérios de classificação de solo e havendo a necessidade de atualização do PROF-EDM, e outros programas nacionais e setoriais, e de já ter decorrido o prazo de 10 anos previsto para a revisão da atual versão do PDM, propõe-se que o procedimento a adotar seja o da Revisão, nos termos do art.º 119.º do RJIGT. -----

O procedimento deverá ser alvo, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, na sua atual redação e art.º 120.º do RJIGT, de avaliação ambiental estratégica, e de acordo com o art.º 97.º do citado regime jurídico, acompanhado de mapa de ruído.-----

Relativamente ao prazo, propõe-se que seja fixado o prazo de 24 meses, sem prejuízo da necessidade de dar cumprimento aos prazos legais para inclusão dos critérios de classificação do solo e transposição dos planos especiais e adaptação dos planos sectoriais, estabelecidos ou a estabelecer, acautelando desde já eventuais alterações dos referidos prazos, dado o carácter vinculativo do prazo face ao RJIGT. Este prazo pode no entanto, nos termos do art.º 76.º do RJIGT, ser prorrogado por igual período.-----

No concerne ao prazo para a participação pública, propõe-se em conformidade com o disposto no art.º 88.º do referido regime, que fixado o período de 20 dias, a contar da data da publicação no Diário da República, da deliberação de abertura de procedimento da Revisão do PDM. Acompanham a proposta o Relatório de Avaliação da Execução do PDM em vigor, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 202 do RJIGT e o Relatório de fundamentação, termos de referência e programação. -----

- A Câmara, após apreciação da proposta e documentos apresentados, deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte: -----

- a) Relatório de Avaliação e Execução do Plano Diretor Municipal em vigor, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 202.º do RJIGT; -----

- 
- 
- b) Relatório de fundamentação, termos de referência e programação, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 76.º do RJIGT; -----
 - c) Abertura de procedimento de elaboração da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Arcos de Valdevez, ao abrigo do disposto no art.º 76.º, acompanhado do relatório de avaliação, nos termos do n.º 2 do art.º 202.º do RJIGT; -----
 - d) Estabelecer o prazo de 20 dias, para a participação pública, de acordo com o definido no n.º 2 do art.º 88.º do RJIGT, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento; -----
 - e) Sujeitar a revisão do Plano Diretor Municipal de Arcos de Valdevez a avaliação ambiental estratégica, conforme previsto pelo decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 58/2011, conforme o disposto no art.º 78.º do RJIGT; -----
 - f) Estabelecer o prazo máximo de vinte e quatro meses para a conclusão do processo da 2.ª revisão ao PDM, definindo, contudo, a data de 13 de julho de 2020, para a sua conclusão, por forma a cumprir o estabelecido no n.º 2 do art.º 199.º do RJIGT, salvo se este prazo vier a ser prorrogado por decisão governamental. -----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a: --

PROCESSO Nº 6/2019 – L60-LICENCIAMENTO ATIVIDADES

FLORESTAIS/AGRÍCOLAS: - De Montecurrupe drinho – Agropecuária, Lda., com sede no lugar de Carvalhos, freguesia de Padroso, deste concelho, a solicitar aprovação do projeto de especialidades, da operação urbanística destinada a atividade pecuária, sita no lugar de Carvalhos da freguesia de Padroso. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando as informações dos serviços, entende que o pedido de licenciamento pode ser deferido, nos termos dos art.º 23.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e sucessivas alterações e nas condições definidas - projetos de especialidades e ao cumprimento do condicionalismo imposto na aprovação do projeto de arquitetura - apresentação nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 83/2013, de 14 de junho, na sua atual redação da decisão favorável ou favorável condicionada sobre o pedido de autorização ou sobre a declaração prévia, a emitir pela entidade competente – DRAPN.-

O Vereador do Pelouro informa que, considerando a informação da Chefe da Divisão, informações técnicas e declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de especialidades anexos ao processo, aprova, nos termos do disposto nos artigos 23º e 26º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e sucessivas alterações.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar ao licenciamento do projecto de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROTOCOLOS SAPADORES FLORESTAIS – 2020: - Do Serviço de Proteção Civil a informar que os Protocolos relativos às equipas de Sapadores Florestais, celebrados entre o Município de Arcos de Valdevez e a Associação Florestal Atlântica, a Associação Florestal do Lima e as Assembleias de Compartes dos Baldios das Freguesias de Cabreiro, Gavieira e Soajo, no valor de 30.000,00 euros/por entidade cessam em 31DEZ19. -----

Os referidos Protocolos tem como principal objetivo a prevenção de incêndios florestais, através da realização de ações de silvicultura preventiva, nomeadamente a

criação de faixas de gestão de combustíveis, ações de fogo controlado, vigilância das áreas rurais, assim como ações de primeira intervenção, apoio ao combate e às subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio. Neste sentido, as equipas de Sapadores Florestais estão integradas no dispositivo operacional municipal, conforme o definido no Plano Operacional Municipal (POM), parte integrante do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI). -----

Para além das atividades referidas, o Protocolo estabelece a limpeza de estradas e caminhos municipais numa extensão de aproximadamente 40 km, em consonância com o definido pela DOMCP. -----

Considerando ainda que os Sapadores Florestais são agentes de proteção civil, em caso de situações meteorológicas adversas deverão estar preposicionados, de forma a responder rapidamente a situações como queda de árvores, pequenos deslizamentos de terras, entre outras situações, assim como proceder ao espalhamento de sal na rede viária quando solicitado pelo SMPC. -----

Pelo exposto, colocam à consideração a elaboração de novos protocolos a vigorar durante o ano 2020. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de protocolos de apoio para as equipas de sapadores florestais para o ano de 2020, com as Assembleias de Compartes dos Baldios de Cabreiro, Soajo e Gavieira, com a Associação Florestal do Lima e com a Associação Atlântica, no valor de € 30.000,00 para cada uma das entidades. -----

Mais foi deliberado conceder poderes à Presidência para outorgar os protocolos em nome do Município. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 164/2016 - ESTÁDIO MUNICIPAL RUGBY - DRENAGENS: - Dos Serviços a informarem que empresa Exotikvalor - Engenharia e Ambiente, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 06-10-2016. -----

O prazo de garantia da obra termina para: Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 06-10-2021. -----

Informam que o valor retido nesta empreitada foi de 4.194,00 euros. -----

A vistoria da obra foi realizada em 17-10-2019, tendo sido lavrado respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta, à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação de acordo com a informação dos Serviços. -----

REQUALIFICAÇÃO DE CAMPO DE JOGOS DO CENTRO CULTURAL DE TÁVORA SANTA MARIA: - Dos Serviços a informarem que relativamente à empreitada referida em epígrafe, após análise das propostas de trabalhos de suprimento de erros e omissões, apresentados pelo empreiteiro – Costa & Carreira, Lda., no valor de 4.512,25 euros, propõem a aprovação de: -----

- Trabalhos a menos no valor de menos 2.486,00 euros; -----

- Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões, de espécie prevista no contrato, da responsabilidade do Dono de Obra, no valor 1.043,25 euros; -----

- Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões, de espécie não prevista no

contrato, da responsabilidade do Dono de Obra, no valor 5.955,00 euros; -----

O que perfaz um valor global de 4.512,25 euros (quatro mil quinhentos e doze euros e vinte e cinco centimos), correspondente a 2,28% do valor do contrato da empreitada. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos complementares e os trabalhos a menos, nos termos do disposto nos artigos 376º e 378º do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - REABILITAÇÃO DE LOJAS NO PISO 1 DO MERCADO MUNICIPAL: - Dos Serviços a informarem que a empresa Exotikvalor - Engenharia e Ambiente, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 25/01/2018. -----

O prazo de garantia da obra termina em 26/01/2028 para elementos construtivos estruturais, 25/01/2023 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 26/01/2020 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 5.449.50 euros, (30%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

A vistoria da obra foi realizada em 11/10/2019, tendo sido lavrado respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta, à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação da caução, de acordo com a informação dos Serviços. --

BENEFICIACÃO DAS FACHADAS DAS LOJAS DO R/C DO MERCADO MUNICIPAL: - Dos Serviços a informarem que a empresa EXOTIKVALOR - Engenharia e Ambiente, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 26/05/2017. -----

O prazo de garantia da obra termina em 27/05/2027 para elementos construtivos estruturais, 26/05/2022 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 27/05/2019 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis. -----

Relativamente à presente empreitada fora efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 1.199.90 euros, (60%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 30% em reunião de 01/02/2019). -----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem

como autorizar a liberação da caução, de acordo com a informação dos Serviços. --

ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NAS MARGENS DO VEZ EM

PROZELO E SABADIM: - Dos Serviços a informarem que a empresa Avelino da Cunha Pereira & Filhos, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 27/10/2016. -----

O prazo de garantia da obra termina em 28/10/2026 para elementos construtivos estruturais, 27/10/2021 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 28/10/2018 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 588.00 euros, (75%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

A vistoria da obra foi realizada em 28/10/2019, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação da caução, de acordo com a informação dos Serviços. --

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO A GUILHADESES (MÓ DA LOMBA/FONTÃO COVO): - Dos Serviços a informarem que a empresa Martins & Filhos, S.A., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 15/05/2018. -----

O prazo de garantia da obra termina em 15/05/2028 para elementos construtivos estruturais, 15/05/2023 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 15/05/2020 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 20.587.56 euros, (30%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

A vistoria da obra foi realizada em 12/10/2019, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação da caução, de acordo com a informação dos Serviços. --

REQUALIFICAÇÃO ARBÓREA DA ZONA RIBEIRINHA - 3.ª FASE: - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à firma ADNFORESTAL, Lda., pelo preço de 9.490,00 euros, para efeitos de homologação pelo executivo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
22 DE NOVEMBRO DE 2019**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

- DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS
- DRª BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS
- DRª DORA MARIA RAMOS BRANDÃO MACHADO CRUZ
- OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
- DRª EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA
- NELSON CERQUEIRA FERNANDES

FALTAS:

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO
CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: - Usou da palavra a Vereadora Dora Brandão, que fez um reparo pelo facto de o complemento à Ordem do Dia que lhe foi remetido ter um número de assuntos idêntico ao da mesma, que na sua opinião mereciam mais necessidade de estudo e reflexão, uma vez que eram assuntos urgentes, e que deveriam ter vindo na Ordem do Dia. -----

- Referiu-se ainda aos trabalhos da obra na Rua Dr. Félix Alves Pereira, chamando a atenção para os passeios onde as pessoas têm de passar dado que os trabalhos estão a decorrer e causam dificuldades e transtornos a quem ali circula. -----

- Solicitou ainda informação sobre as ornamentações de Natal e qual o envolvimento em termos de comparticipação do Município. -----

Pela Presidência foram prestados esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos da obra; e que as iluminações de Natal são asseguradas por protocolo celebrado com a ACIAB, com um valor de € 25.000,00, similar ao do ano anterior. -----

INFORMAÇÕES: - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- De que continuavam as iniciativas associadas à D' Art Vez, prevendo-se para o dia seguinte a apresentação da peça de teatro na Casa das Artes. -----

- Da realização da sessão da Assembleia Municipal, no próximo dia 28, pelas 16h30, na Casa das Artes; -----

- De que no dia de hoje iria participar numa reunião do Conselho Regional do Norte, em Ribeira de Pena. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária de oito do corrente; e por maioria, a ata da reunião extraordinária de 15 do corrente, com a abstenção da Vereadora Belmira Reis, por não ter participado na mesma. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 19 do corrente mês de novembro, que eram de € 2.382.634,98 de operações orçamentais, e de € 1.283.114,86 de operações de tesouraria. -----

PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM A ALTICE PORTUGAL: - Foi presente à Câmara a minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município e a Altice Portugal, destinado a fixar as condições de colaboração entre as Partes com vista à expansão da rede de fibra ótica no concelho de Arcos de Valdevez. -----

- Presente, igualmente, a minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município e a MEO, que visa o estabelecimento de uma relação de cooperação entre as Partes em matéria de utilização recíproca das condutas, pertencentes a cada uma delas e que se encontram instaladas no concelho de Arcos de Valdevez. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes minutas de protocolo, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar os mesmos em nome do Município. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 302/2019 - REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DA PRACETA DO RIO VEZ: - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Espaço Genial, S.A., pelo preço de 42.000,00 euros, para efeitos de homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

PO 289/2019 - RENOVACÃO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS EM VIAS MUNICIPAIS (2019/2020) - LOTE 1: - Dos Serviços a remeterem o auto de

consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Predilethes, Construções, Lda., pelo preço de 326.785,98 euros, para efeitos de homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

PO 289/2019 - RENOVACÃO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS EM VIAS MUNICIPAIS (2019/2020) - LOTE 2: - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Martins & Filhos, Lda., pelo preço de 349.917,85 euros, para efeitos de homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

PO 300/2019 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS ACESSÓRIAS - CABREIRO, COUTO E RIO FRIO: - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa J. S. Gomes, Lda., pelo preço de 74.406,26 euros, para efeitos de homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

PF 516/2019 - AQUISIÇÃO DE AGREGADOS E CUBOS, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, PARA A CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS: - Dos Serviços a informarem que atendendo à necessidade de garantir o fornecimento contínuo de agregados no âmbito da beneficiação e conservação de vias municipais, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento concursal conducente à sua aquisição. -----

Pelo exposto, remetem as peças do procedimento concursal e com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação, propõem o seguinte: --

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: -----

PF 516/2019 - Aquisição de agregados e cubos, em regime de fornecimento contínuo, para a conservação de vias e espaços públicos. -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de bens. -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

4 - PREÇO BASE -----

4.1 - VALOR: 32.000,00 euros. -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 365 dias. -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000 euros. -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa. -----

9 - EMPRESAS A CONVIDAR: -----

- JCCA, Lda. -----

- João Carlos Cerqueira Pereira, Lda. -----

- Solimiana - Sociedade de materiais de construção, Lda. -----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas com capacidade técnica adequadas para o fornecimento deste tipo de material e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido; -----

11 - MEMBROS DO JÚRI: -----

- Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Soares Cerqueira. -----

- Suplentes: Laurentino Silva e Faustino Gomes Soares. -----

12 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Pereira Dantas. ----

Colocam à consideração para efeitos de autorização de abertura do procedimento e aprovação das peças do procedimento. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de bens referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 320/2019 - CENTRO ESCOLAR DE SABADIM - REABILITAÇÃO DA COBERTURA DO PAVILHÃO DESPORTIVO: - Dos Serviços a apresentarem de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Assim e face do exposto, propõem-se o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO -----

PO 320/2019 - Centro Escolar de Sabadim - Reabilitação da Cobertura do Pavilhão Desportivo. -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas. -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

4 - PREÇO BASE -----

4.1 - VALOR: 62.000,00 Euros -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 60 dias. -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO (art. 19º): Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por ser um contrato

enquadrável na alínea b) do artº 19.º do CCP. -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa. -----

9 - MEMBROS DO JÚRI -----

Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Soares Cerqueira -----

Suplentes: Maria Clara Amorim e Faustino Gomes Soares -----

10 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Pereira Dantas, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação do Património. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o projecto de execução e as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redacção; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PF 519/2019 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA E TORNEARIA MECÂNICA, FRESAGEM E HIDRÁULICA PARA MÁQUINAS E VIATURAS DA FROTA MUNICIPAL: - Dos Serviços a informarem que, atendendo à necessidade de aproveitamento de peças, equipamentos e ferramentas da frota municipal para o ano 2020 e para os quais o Serviço de Manutenção de Máquinas e Viaturas Municipais não possui meios para o fazer, torna-se necessário proceder á abertura de um procedimento concursal conducente à sua aquisição. -----

Pelo exposto, remete-se as peças do procedimento concursal e com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação, propondo-se o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PF 519/2019 - Aquisição de serviços de serralharia e tornearia mecânica, fresagem e hidráulica para máquinas e viaturas da frota municipal. -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de bens e serviços. -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

4 - PREÇO BASE -----

4.1 - VALOR: 20.000,00 Euros -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores adjudicações, para prestações do mesmo tipo. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 365 dias. -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO (art. 20º): Consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO -----

ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000 Euros. -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa. -----

9 - EMPRESAS A CONVIDAR: -----

1) David Raul Veloso Fernandes -----

2) EMIR - Estruturas Metálicas e Indústria de Rectificação, Lda. -----

3) Tornomeca - José Barbosa & Filhos, Lda. -----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas com capacidade técnica adequadas para o fornecimento deste tipo de bem e serviço e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido; -----

11 - MEMBROS DO JÚRI -----

Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Paulo Gomes e Manuel Gaspar Soares Cerqueira. -----

Suplentes: Jorge Amorim e Faustino Gomes Soares. -----

12 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Pereira Dantas. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PF 518/2019 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS DA FROTA MUNICIPAL: - Dos Serviços a remeterem as peças do procedimento para a aquisição de serviços de manutenção e reparação das viaturas da frota municipal para o ano 2020, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Pelo exposto, propõem-se o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PF 518/2019 - Aquisição de serviços de manutenção e reparação de viaturas da frota municipal (2020). -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de bens e serviços. -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

4 - PREÇO BASE -----

4.1 - VALOR: 73.000,00 Euros -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores adjudicações, para prestações do mesmo tipo. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 365 dias. -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO (art. 20º): Consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na

redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017 de 31/08. -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000 Euros. -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os fatores e ponderações em anexo. -----

9 - EMPRESAS A CONVIDAR: -----

1) -----

2) -----

3) -----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas com capacidade técnica adequadas para o fornecimento deste tipo de bem e serviço e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido; -----

11 - MEMBROS DO JÚRI -----

Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Paulo Gomes e Manuel Gaspar Soares Cerqueira -----

Suplentes: Jorge Amorim e Faustino Gomes Soares -----

12 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Pereira Dantas. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PF 517/2019 - AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO PARA A FROTA MUNICIPAL (2020): - Dos Serviços a informarem que atendendo à necessidade de garantir o abastecimento contínuo de combustível rodoviário para a frota municipal, para o ano económico de 2020, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento concursal conducente à aquisição de gasóleo rodoviário. -----

Pelo exposto, remete-se as peças do procedimento concursal e com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação, propõem-se o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO -----

PF 517/2019 - Aquisição de gasóleo rodoviário para a frota municipal (2020) -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de bens -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

4 - PREÇO BASE -----

4.1 - VALOR: 110.000,00 Euros -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: O contrato de fornecimento vigorará durante o ano económico de 2020; -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Consulta prévia, ao abrigo do artigo 259.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), considerando a existência do Acordo Quadro para fornecimento de combustíveis rodoviários; -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se pela existência do Acordo Quadro n.º 3423/2018 de 17/05/2018, para fornecimento de combustíveis rodoviários, celebrado pela CIM-Alto Minho e ao qual o município de Arcos de Valdevez aderiu voluntariamente; -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Desconto máximo; -----

9 - EMPRESAS A CONVIDAR: As empresas a convidar são as seleccionadas no âmbito do referido Acordo Quadro celebrado pela CIM-Alto Minho; -----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: A escolha das empresas resulta do Concurso Público Internacional realizado pela CIM-Alto Minho; ---

11 - MEMBROS DO JÚRI -----

Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Artur Paulo Gomes e Manuel Gaspar Soares Cerqueira. -----

Suplentes: Jorge Humberto Amorim e Faustino Gomes Soares. -----

12 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Pereira Dantas, Chefe da Divisão. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, Consulta prévia, ao abrigo do artigo 259.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), considerando a existência do Acordo Quadro para fornecimento de combustíveis rodoviários; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas. -----

REABILITAÇÃO DE ACESSOS, MUROS E DRENAGENS DO ESPAÇO ENVOLVENTE NO PAÇO DE GIELA: - Dos Serviços a informarem que a empresa Predilethes Equipamentos, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do art.º 12 e n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111 - B/2017 (CCP republicado), de 31 de Agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 12-07-2016. -----

Os prazos de garantia terminam para elementos construtivos estruturais em 06/10/2026 e para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 06/10/2021. -----

Cumpre informar que relativamente à presente empreitada foram efetuadas

retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 11.595,00, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade (liberação de 75% ou seja 8.696,25 euros). -----

A vistoria da obra foi realizada em 17-10-2019, tendo sido lavrado respectivo auto em anexo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar ao uso de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PARQUE URBANO DO PAÇO DE GIELA - REABILITAÇÃO DE CONJUNTO HISTÓRICO EDIFICADO: - Dos Serviços a informarem que a empresa Predilethes, Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do art.º 12 e n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111 - B/2017 (CCP republicado), de 31 de Agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 22-06-2015. -----

Os prazos de garantia da obra terminam para elementos construtivos estruturais em 22-06-2025; para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 22-06-2020 e para elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis em 22-06-2017. Foram prestadas cauções aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 00390469 no valor de 34.380,47 Euros do Banco Espírito Santo, S.A. e garantia bancária n.º 00395273 no valor de 34.380,47 euros do Banco Espírito Santo, SA. -----

Informa-se que relativamente à presente empreitada as retenções efetuadas foram já restituídas ao empreiteiro, na sequência da apresentação de garantia de substituição. -----

A vistoria da obra foi realizada em 17-10-2019, tendo sido lavrado respectivo auto em anexo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar ao uso de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PARQUE URBANO DO PAÇO DE GIELA - REABILITAÇÃO DE CONJUNTO HISTÓRICO EDIFICADO: - Dos Serviços a informarem que a empresa Predilethes - Construções, Lda, adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do DL n.º 111-B (CCP republicado), de 31 de agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 22-07-2015. -----

O prazo de garantia da obra termina em 22-07-2025 para Elementos construtivos estruturais e em 22-07-2020 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas: -----

Foi prestada caução para substituição dos décimos retidos por Garantia Bancária n.º 962300488017963 no valor de 14.926,34 Euros do Banco Santander Totta. (liberação de 90% tendo sido liberados 60% ou seja, mais 30% do valor inicial).

A vistoria da obra foi realizada em 17-10-2019, tendo sido lavrado respectivo auto em anexo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar ao uso de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

LOJA INTERATIVA DE TURISMO DE AVV: - Dos Serviços a informarem que a empresa Predilethes Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do art.º 12 e n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111 - B/2017 (CCP republicado), de 31 de Agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 22-07-2014. -----

O prazo de garantia da obra termina em 22-07-2019 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e terminou em 22-07-2016 para elementos afetos à obra mas dela autonomizáveis. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 2.028,69 euros, o qual poderá ser restituído 100% da caução total da obra por terem decorrido 5 anos da receção provisória. -----

A vistoria da obra foi realizada em 17-10-2019, tendo sido lavrado respetivo auto em anexo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar ao uto de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE RUGBY - CONSTRUÇÃO DE BANCADAS: - Dos Serviços a informarem que a empresa Predilethes Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do D.L. n.º 111-B/2017 (CCP republicado), de 31 de Agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 31-03-2015. -----

O prazo de garantia da obra termina em 31-03-2025 para elementos construtivos estruturais; 31-03-2020 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 31-03-2017 para elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis. Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 00389254 no valor de 34.744.60 Euros do NOVO BANCO,SA., (liberação de 90% tendo sido liberados 75% em vistorias anteriores, ou seja, mais 15% do valor inicial). --- Informa-se que relativamente à presente empreitada não foram efetuadas quaisquer retenções para reforço da garantia prestada. -----

A vistoria da obra foi realizada em 17-10-2019, tendo sido lavrado respetivo auto em anexo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar ao uto de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PO 305/2019 - REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS - REQUALIFICAÇÃO DA RUA FÉLIX ALVES PEREIRA: - Dos Serviços a informarem que, relativamente à empreitada referida em assunto, da análise das propostas de trabalhos de suprimento de erros e omissões, apresentados pelo empreiteiro, que anexam, no valor de 14.925 Euros, mereceram as mesmas, o parecer em anexo. -----

Em nosso entender, propõem-se a aprovação de: -----

- Trabalhos a menos no valor de -2.700,00 Euros; -----

- Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões, de espécie prevista no contrato, da responsabilidade do Dono de Obra no valor 12.825,00 Euros; -----

- Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões, de espécie não prevista no contrato, da responsabilidade do Dono de Obra no valor 4.800,00 Euros; -----

O que perfaz um valor global de 14.925,00 Euros (catorze mil novecentos e vinte e cinco euros), correspondente a 9,56% do valor do contrato da empreitada. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar ao trabalhos complementares e os trabalhos a menos, nos termos do disposto nos artigos 376º e 378º do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com a informação dos Serviços. -----

PO235/2019 - OFICINAS DE CRIATIVIDADE HIMALAYA (REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO) - APROVAÇÃO DE TRABALHOS: - Dos

Serviços a informarem que no decorrer da execução da empreitada referida em assunto, constatou-se ser necessário a adequação de algumas soluções previstas, no sentido de otimizar e potenciar a utilização do espaço, face aos conteúdos programáticos que aí se vão desenvolver. -----

Nesse contexto, em reuniões de obra e com o executivo, foram identificados alguns trabalhos que podem ser suprimidos sem prejuízo da normal utilização do edifício, bem como outros que se tornam necessários e indispensáveis para a conclusão da empreitada. -----

Importa registar o seguinte: -----

- Valor do contrato de empreitada: 1.000.608,65 Euros; -----

- Valor do contrato de empreitada após aprovação de erros e omissões em R.C de 10/05/2019: 1.100.423,28 Euros; -----

- Valor de trabalhos a menos aprovados em R.C. de 10/05/2019: -36.831,97 Euros; -----

- Valor de trabalhos complementares de espécie prevista no contrato, aprovados em R.C. de 10/05/2019: 23.665,22 Euros; -----

- Valor de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato, aprovados em R.C. de 10/05/2019: 112.981,38 Euros; -----

Pelo exposto e considerando o interesse público, nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP (DL n.º18/2008 de 29/01) e seguintes, sugere-se o seguinte: -----

- Aprovação de trabalhos a menos no valor de -31.794,84 Euros, que correspondem a -3,18% do preço contratual; -----

- Aprovação da execução de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de 30.797,09 Euros, que correspondem a 3,08% do preço contratual e de uma prorrogação de prazo por 30 dias, até 08/01/2020. -----

Caso seja aprovada a presente proposta e tendo em consideração os valores relativos ao suprimento de erros e omissões aprovados em R.C de 10/05/2019, as presentes modificações representam valores acumulados de: -----

-Trabalhos a menos: -68.626,81 Euros; -----

-Trabalhos complementares de espécie prevista no contrato: 23.665,22 Euros; ---

-Trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato: 143.778,47 Euros; -----

-Custo final da empreitada: 1.099.425,53 Euros, que corresponde a um acréscimo de 9,88% face ao preço contratual inicial; -----

Para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 315.º do CCP, informa-se que não é requerida a publicitação da presente modificação, uma vez o valor acumulado das modificações é inferior a 15% do valor do contrato. -----

Junta-se em anexo um mapa de quantidades de trabalhos a aprovar e mapa resumo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos complementares e os trabalhos a menos, nos termos do disposto nos artigos 376º e 378º do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANISMO - PROPOSTA - DDEU-SPOT - ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DA 2.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a remeterem a seguinte proposta: -----

O Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, diploma que veio rever o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), define no n.º 2 do art.º 199.º, que os planos municipais devem, no prazo de cinco anos, após a entrada em vigor do referido decreto-lei, incluir as regras de classificação e qualificação do solo previstas no citado diploma. Por sua vez o n.º 1 do art.º 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, lei que estabelece as bases gerais da política pública de solos, ordenamento do território e urbanismo, determina que o conteúdo dos planos especiais de ordenamento do território em vigor, deve ser transposto para os planos diretores municipais aplicáveis à área abrangida pelos planos especiais, até 13 de julho de 2020, sendo que o concelho de Arcos de Valdevez, é abrangido pelos seguintes planos especiais - Plano de Ordenamento das Albufeiras de Touvedo e Alto Lindoso (POATAL) e Plano de Ordenamento do Parque Nacional da Peneda-Gerês (POPNG), havendo assim obrigatoriedade de proceder à referida transposição das normas. Por sua vez dado o procedimento ser determinado pela inclusão dos critérios de classificação de solo e havendo a necessidade de atualização do PROF-EDM, e outros programas nacionais e setoriais, e de já ter decorrido o prazo de 10 anos previsto para a revisão da atual versão do PDM, propõe-se que o procedimento a adotar seja o da Revisão, nos termos do art.º 119.º do RJIGT. -----

O procedimento deverá ser alvo, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, na sua atual redação e art.º 120.º do RJIGT, de avaliação ambiental estratégica, e de acordo com o art.º 97.º do citado regime jurídico, acompanhado de mapa de ruído.-----

Relativamente ao prazo, propõe-se que seja fixado o prazo de 24 meses, sem prejuízo da necessidade de dar cumprimento aos prazos legais para inclusão dos critérios de classificação do solo e transposição dos planos especiais e adaptação dos planos sectoriais, estabelecidos ou a estabelecer, acautelando desde já eventuais alterações dos referidos prazos, dado o carácter vinculativo do prazo face ao RJIGT. Este prazo pode no entanto, nos termos do art.º 76.º do RJIGT, ser prorrogado por igual período.-----

No concerne ao prazo para a participação pública, propõe-se em conformidade com o disposto no art.º 88.º do referido regime, que fixado o período de 20 dias, a contar da data da publicação no Diário da República, da deliberação de abertura de procedimento da Revisão do PDM. Acompanham a proposta o Relatório de Avaliação da Execução do PDM em vigor, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 202 do RJIGT e o Relatório de fundamentação, termos de referência e programação. -----

- A Câmara, após apreciação da proposta e documentos apresentados, deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte: -----

- a) Relatório de Avaliação e Execução do Plano Diretor Municipal em vigor, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 202.º do RJIGT; -----

- b) Relatório de fundamentação, termos de referência e programação, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 76.º do RJIGT; -----
- c) Abertura de procedimento de elaboração da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Arcos de Valdevez, ao abrigo do disposto no art.º 76.º, acompanhado do relatório de avaliação, nos termos do n.º 2 do art.º 202.º do RJIGT; -----
- d) Estabelecer o prazo de 20 dias, para a participação pública, de acordo com o definido no n.º 2 do art.º 88.º do RJIGT, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento; -----
- e) Sujeitar a revisão do Plano Diretor Municipal de Arcos de Valdevez a avaliação ambiental estratégica, conforme previsto pelo decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 58/2011, conforme o disposto no art.º 78.º do RJIGT; -----
- f) Estabelecer o prazo máximo de vinte e quatro meses para a conclusão do processo da 2.ª revisão ao PDM, definindo, contudo, a data de 13 de julho de 2020, para a sua conclusão, por forma a cumprir o estabelecido no n.º 2 do art.º 199.º do RJIGT, salvo se este prazo vier a ser prorrogado por decisão governamental. -----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a: --

PROCESSO N.º 6/2019 – L60-LICENCIAMENTO ATIVIDADES

FLORESTAIS/AGRÍCOLAS: - De Montecurrupe drinho – Agropecuária, Lda., com sede no lugar de Carvalhos, freguesia de Padroso, deste concelho, a solicitar aprovação do projeto de especialidades, da operação urbanística destinada a atividade pecuária, sita no lugar de Carvalhos da freguesia de Padroso. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando as informações dos serviços, entende que o pedido de licenciamento pode ser deferido, nos termos dos art.º 23.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e sucessivas alterações e nas condições definidas - projetos de especialidades e ao cumprimento do condicionalismo imposto na aprovação do projeto de arquitetura - apresentação nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 83/2013, de 14 de junho, na sua atual redação da decisão favorável ou favorável condicionada sobre o pedido de autorização ou sobre a declaração prévia, a emitir pela entidade competente – DRAPN.-

O Vereador do Pelouro informa que, considerando a informação da Chefe da Divisão, informações técnicas e declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de especialidades anexos ao processo, aprova, nos termos do disposto nos artigos 23º e 26º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e sucessivas alterações.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar ao licenciamento do projecto de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROTOCOLOS SAPADORES FLORESTAIS – 2020: - Do Serviço de Proteção Civil a informar que os Protocolos relativos às equipas de Sapadores Florestais, celebrados entre o Município de Arcos de Valdevez e a Associação Florestal Atlântica, a Associação Florestal do Lima e as Assembleias de Compartes dos Baldios das Freguesias de Cabreiro, Gavieira e Soajo, no valor de 30.000,00 euros/por entidade cessam em 31DEZ19. -----

Os referidos Protocolos tem como principal objetivo a prevenção de incêndios florestais, através da realização de ações de silvicultura preventiva, nomeadamente a

criação de faixas de gestão de combustíveis, ações de fogo controlado, vigilância das áreas rurais, assim como ações de primeira intervenção, apoio ao combate e às subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio. Neste sentido, as equipas de Sapadores Florestais estão integradas no dispositivo operacional municipal, conforme o definido no Plano Operacional Municipal (POM), parte integrante do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI). -----

Para além das atividades referidas, o Protocolo estabelece a limpeza de estradas e caminhos municipais numa extensão de aproximadamente 40 km, em consonância com o definido pela DOMCP. -----

Considerando ainda que os Sapadores Florestais são agentes de proteção civil, em caso de situações meteorológicas adversas deverão estar preposicionados, de forma a responder rapidamente a situações como queda de árvores, pequenos deslizamentos de terras, entre outras situações, assim como proceder ao espalhamento de sal na rede viária quando solicitado pelo SMPC. -----

Pelo exposto, colocam à consideração a elaboração de novos protocolos a vigorar durante o ano 2020. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de protocolos de apoio para as equipas de sapadores florestais para o ano de 2020, com as Assembleias de Compartes dos Baldios de Cabreiro, Soajo e Gavieira, com a Associação Florestal do Lima e com a Associação Atlântica, no valor de € 30.000,00 para cada uma das entidades. -----

Mais foi deliberado conceder poderes à Presidência para outorgar os protocolos em nome do Município. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 164/2016 - ESTÁDIO MUNICIPAL RUGBY - DRENAGENS: - Dos Serviços a informarem que empresa Exotikvalor - Engenharia e Ambiente, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 06-10-2016. -----

O prazo de garantia da obra termina para: Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 06-10-2021. -----

Informam que o valor retido nesta empreitada foi de 4.194,00 euros. -----

A vistoria da obra foi realizada em 17-10-2019, tendo sido lavrado respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta, à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação de acordo com a informação dos Serviços. -----

REQUALIFICAÇÃO DE CAMPO DE JOGOS DO CENTRO CULTURAL DE TÁVORA SANTA MARIA: - Dos Serviços a informarem que relativamente à empreitada referida em epígrafe, após análise das propostas de trabalhos de suprimento de erros e omissões, apresentados pelo empreiteiro – Costa & Carreira, Lda., no valor de 4.512,25 euros, propõem a aprovação de: -----

- Trabalhos a menos no valor de menos 2.486,00 euros; -----

- Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões, de espécie prevista no contrato, da responsabilidade do Dono de Obra, no valor 1.043,25 euros; -----

- Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões, de espécie não prevista no

contrato, da responsabilidade do Dono de Obra, no valor 5.955,00 euros; -----

O que perfaz um valor global de 4.512,25 euros (quatro mil quinhentos e doze euros e vinte e cinco centimos), correspondente a 2,28% do valor do contrato da empreitada. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos complementares e os trabalhos a menos, nos termos do disposto nos artigos 376º e 378º do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - REABILITAÇÃO DE LOJAS NO PISO 1 DO MERCADO MUNICIPAL: - Dos Serviços a informarem que a empresa Exotikvalor - Engenharia e Ambiente, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 25/01/2018. -----

O prazo de garantia da obra termina em 26/01/2028 para elementos construtivos estruturais, 25/01/2023 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 26/01/2020 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 5.449.50 euros, (30%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

A vistoria da obra foi realizada em 11/10/2019, tendo sido lavrado respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta, à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação da caução, de acordo com a informação dos Serviços. --

BENEFICIAÇÃO DAS FACHADAS DAS LOJAS DO R/C DO MERCADO MUNICIPAL: - Dos Serviços a informarem que a empresa EXOTIKVALOR - Engenharia e Ambiente, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 26/05/2017. -----

O prazo de garantia da obra termina em 27/05/2027 para elementos construtivos estruturais, 26/05/2022 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 27/05/2019 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis. -----

Relativamente à presente empreitada fora efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 1.199.90 euros, (60%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 30% em reunião de 01/02/2019). -----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem

como autorizar a liberação da caução, de acordo com a informação dos Serviços. --

ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NAS MARGENS DO VEZ EM PROZELO E SABADIM: - Dos Serviços a informarem que a empresa Avelino da Cunha Pereira & Filhos, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 27/10/2016. -----

O prazo de garantia da obra termina em 28/10/2026 para elementos construtivos estruturais, 27/10/2021 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 28/10/2018 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 588.00 euros, (75%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

A vistoria da obra foi realizada em 28/10/2019, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação da caução, de acordo com a informação dos Serviços. --

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO A GUILHADESES (MÓ DA LOMBA/FONTÃO COVO): - Dos Serviços a informarem que a empresa Martins & Filhos, S.A., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 15/05/2018. -----

O prazo de garantia da obra termina em 15/05/2028 para elementos construtivos estruturais, 15/05/2023 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 15/05/2020 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 20.587.56 euros, (30%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

A vistoria da obra foi realizada em 12/10/2019, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação da caução, de acordo com a informação dos Serviços. --

REQUALIFICAÇÃO ARBÓREA DA ZONA RIBEIRINHA - 3.ª FASE: - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à firma ADNFLORESTAL, Lda., pelo preço de 9.490,00 euros, para efeitos de homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PEDIDOS DE APOIO PARA RECUPERAÇÃO HABITACIONAL DE ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO: - Dos Serviços de Ação Social a informarem o seguinte: -----

1. De junho 2019 até à presente data foram rececionados neste serviço, 20 pedidos de apoio para recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos; -----

2. Procedeu-se à avaliação diagnóstica dos referidos pedidos com base: -----

a) na análise dos documentos instrutórios de cada um dos pedidos apresentados;-

b) visitas domiciliárias para verificação das condições de habitabilidade, bem como, análise do tipo de trabalhos a realizar e se o mesmo coincidia com o estipulado no orçamento mais favorável que o requerente apresentou;-----

c) calculo do rendimento per capita; -----

3. Da referida avaliação, resultou o seguinte: -----

- 9 pedidos não apresentaram, na data que lhes foi estipulada, a documentação necessária para instrução do processo, tendo sido arquivados e informado o requerente de que, logo que apresente a documentação em falta o seu pedido será reavaliado; -----

- 11 pedidos reúnem todos os requisitos de apoio, dado que: -----

a) apresentaram toda a documentação instrutória do processo; -----

b) enquadraram-se no conceito de família desfavorecida uma vez que apresentam um rendimento mensal per capita inferior ao valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais) atualmente em vigor; -----

c) efetivamente, as suas condições de habitabilidade, conforme foi possível observar através de visita domiciliária, revelam-se precárias. -----

4. Face ao exposto propõem: -----

a) a atribuição de uma verba no valor total de 102.004,40€ (cento e dois mil e quatro euros e quarenta centimos) para apoio à recuperação habitacional dos 11 pedidos que reúnem todos os requisitos de apoio; -----

b) que os montantes a atribuir por cada um dos pedidos, calculados em função dos trabalhos a realizar e do orçamento mais favorável que o requerente apresentou, sejam distribuídos da seguinte forma: -----

1. Processo 22/2019 - 9.900,00€ -----

2. Processo 49/2019 - 9.930,00€ -----

3. Processo 56/2019 - 10.000,00€ -----

4. Processo 57/2019 - 9.875,00€ -----

5. Processo 59/2019 - 5.700,00€ -----

6. Processo 60/2019 - 9.000,00€ -----

7. Processo 62/2019 - 9.950,00€ -----

8. Processo 63/2019 - 8.900,00€ -----

9. Processo 64/2019 - 9.835,00€ -----

10. Processo 65/2019 - 9.960,00€ -----

11. Processo 75/2019 - 8.954,00€. -----

A Vereadora do Pelouro informa considerar que estão em condições de serem aprovados. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios financeiros propostos, nos termos do disposto no Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação Habitacional de Estratos Sociais Desfavorecidos, e em

conformidade com a presente informação dos Serviços. -----
PROCESSO DE HABITAÇÃO SOCIAL - HS/02/C - CESSAÇÃO DE
CONTRATO DE ARRENDAMENTO E DESOCUPAÇÃO DA HABITAÇÃO:

Dos Serviços de Ação Social a informarem o seguinte: -----

1. O inquilino com o processo HS/02/C é, desde 2012, e por deliberação de Câmara de 11 de dezembro do mesmo ano, arrendatário de um fogo Municipal; -----
2. A 3 de fevereiro de 2015, foi notificado para proceder, no prazo de 15 dias, ao pagamento de dívidas de rendas vencidas e não pagas, cujo valor ascendia os 733,50€; -
3. A 23 de outubro de 2015, não tendo havido, por parte do inquilino qualquer tipo de resposta face à notificação anterior, foi novamente notificado para regularizar a dívida no prazo de 15 dias; -----
4. A 10 de fevereiro de 2016, verificou-se que o inquilino continuava a não saldar a sua dívida, não tendo prestado qualquer informação sobre a sua situação, pelo que foi mais uma vez notificado para proceder ao pagamento da mesma, cujo valor ascendia os 1749,76€; -----
5. No seguimento da notificação anterior, o inquilino, no mesmo mês, solicitou o pagamento da referida dívida em prestações mensais, através da celebração de um acordo; -----
6. A 4 de março de 2016 foi celebrado acordo para pagamento da referida dívida em 36 prestações mensais, no valor de 48,60€, sendo que o pagamento da primeira prestação tinha início a 8 de março de 2016 terminando a 8 de fevereiro de 2019. -----
7. A 4 de julho de 2017, dado que o inquilino não iniciou o pagamento das prestações conforme tinha acordado, foi notificado para comparecer a uma reunião com a Vereadora da Ação Social e o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, à qual compareceu e, na qual, ficou acordado o pagamento da dívida em trabalho comunitário, tendo sido celebrado, a 3 de janeiro de 2017, novo acordo; -----
8. No referido acordo ficou também estipulado que o pagamento da dívida em trabalho comunitário não dispensava o pagamento mensal da renda, a partir do dia 1 de janeiro de 2017; -----
9. A 6 de novembro de 2017, dadas as dificuldades em estabelecer contacto telefónico com o inquilino, foi mais uma vez notificado para comparecer, no dia 15 de novembro de 2017 às 14,30h, para uma reunião no serviço de ação social da Câmara, a fim de programar o início do trabalho comunitário; -----
10. A 12 de dezembro de 2018, e dado que não compareceu à convocatória do dia 15 de novembro, nem apresentou qualquer justificação para a sua ausência, foi notificado, com base no disposto no n.º 6, do art.º 34 da lei 81/2014 de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, para, no prazo de 90 dias, proceder à desocupação e entrega voluntária da habitação livre de pessoas e bens; -
11. Na mesma notificação foi também informado que, caso o prazo citado não fosse cumprido, a Câmara procederia ao despejo nos termos da lei; -----
12. A 9 de julho de 2019, verificando-se que não foi cumprido o prazo acima referido nem houve qualquer justificação por parte do inquilino para o efeito, foi notificado, de que a Câmara tinha deliberado por unanimidade, na reunião de 10 de maio de 2019, a cessação do contrato de arrendamento e desocupação da habitação no prazo de 90 dias, tendo-lhe sido dado um prazo de 10 dias uteis para se pronunciar sobre esta decisão; -----
13. Sobre a notificação anteriormente referida o arrendatário nada disse; -----

14. Face ao exposto e considerando: -----
- a) que o inquilino, durante o período que medeia maio de 2014 e outubro de 2019, apenas pagou as rendas relativas ao ano 2017, ou seja, há cerca de 4 anos que não paga rendas, não tendo apresentado motivos suficientes que justifiquem esta falta de pagamento; -----
 - b) que para além de não cumprir os acordos estabelecidos, ignorou as notificações que lhe foram remetidas; -----
 - c) que a falta de resposta dos arrendatários às comunicações no prazo fixado, constitui fundamento para a resolução do contrato; -----

15. Propõem, que o projeto de decisão proferido pela deliberação camarária de 10 de maio de 2019, de cessação do arrendamento e execução coerciva do despejo, seja convertido em definitivo. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira envia para efeitos de deliberação do executivo, no sentido de que o projeto de decisão proferido pela deliberação camarária de 10 de maio de 2019, de cessação do arrendamento e execução coerciva do despejo, seja convertido em definitivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, converter em definitivo seu projecto de decisão proferido por deliberação camarária de 10 de maio de 2019, de cessação do arrendamento e execução coerciva do despejo, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROCESSO DE HABITAÇÃO SOCIAL - HS/03/C - CESSAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO E DESOCUPAÇÃO DA HABITAÇÃO: - Dos Serviços de Ação Social a informarem o seguinte: -----

- 1. A inquilina com o processo HS/03/C é, desde 2015, e por deliberação de Câmara de 12 de outubro do mesmo ano, arrendatária de um fogo Municipal. -----
- 2. A 28 de agosto de 2017, notificou-se a inquilina para, no prazo de 15 dias, proceder ao pagamento da dívida de rendas vencidas e não pagas, e que a mesma se tinha comprometido, verbalmente, a saldar, referente aos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2017, cujo valor ascendia os 121,96€; -----
- 3. Na mesma comunicação supracitada, a inquilina foi advertida para que, decorrido o prazo referido, sem que se mostrasse efetivado o pagamento reclamado, seria instaurado processo judicial de cobrança coerciva; -----
- 4. A 8 de novembro de 2017, não tendo havido por parte da inquilina qualquer regularização da dívida nem qualquer justificação para o não pagamento, a mesma foi mais uma vez notificada para proceder ao pagamento e alertada para o facto de que, caso não cumprisse, se procederia à resolução do contrato de arrendamento; -----
- 5. A 12 de dezembro de 2018, e tendo-se verificado que a inquilina nada disse ou fez relativamente às comunicações antecedentes, foi notificada para proceder, no prazo de 90 dias, à desocupação e entrega voluntária da habitação livre de pessoas e bens; -----
- 6. A 3 de abril de 2019 a inquilina apresentou um requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, solicitando o pagamento total da dívida, valor que ascendia os 206,81€, até ao dia 12 de abril de 2019; -----
- 7. A 4 de abril de 2019, foi notificada da decisão de autorização do pagamento da dívida até à data solicitada; -----
- 8. A 9 de julho de 2019, verificando-se que não foi cumprido o prazo acima referido nem houve qualquer justificação por parte da inquilina para o efeito, foi notificada de que a Câmara tinha deliberado por unanimidade, na reunião de 10 de maio

de 2019, a cessação do contrato de arrendamento e desocupação da habitação no prazo de 90 dias, tendo-lhe sido dado um prazo de 10 dias úteis para se pronunciar sobre esta decisão; -----

9. Sobre a notificação anteriormente referida a arrendatário nada disse. -----

10. Face ao exposto e considerando: -----

a) que a inquilina, desde março de 2017, há cerca de 3 anos, que não efetua qualquer pagamento de renda, nem apresenta motivos suficientes, que justifiquem esta falta de pagamento; -----

b) que para além de não cumprir os acordos estabelecidos, ignorou as notificações que lhe foram remetidas; -----

c) que a falta de resposta dos arrendatários às comunicações no prazo fixado, constitui fundamento para a resolução do contrato; -----

11. Propõem, que o projeto de decisão proferido pela deliberação camarária de 10 de maio de 2019, de cessação do arrendamento e execução coerciva do despejo, seja convertido em definitivo. -----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira envia para efeitos de deliberação do executivo, no sentido de que o projeto de decisão proferido pela deliberação camarária de 10 de maio de 2019, de cessação do arrendamento e execução coerciva do despejo, seja convertido em definitivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, converter em definitivo seu projecto de decisão proferido por deliberação camarária de 10 de maio de 2019, de cessação do arrendamento e execução coerciva do despejo, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PEDIDO DE APOIO ECONOMICO - PROCESSO 77/2019: - Dos Serviços de Ação Social a informarem o seguinte: -----

1. Vem colocar à consideração a proposta de apoio económico, relativa ao processo de Ação Social nº 77/2019, relativo a um agregado que regressou da Venezuela. -----

2. Analisado o pedido e considerando: -----

a) que o requerente apresentou toda a documentação instrutória do processo; ----

b) que se enquadra no conceito de família desfavorecida dado que apresenta um rendimento mensal per capita inferior ao valor do IAS em vigor; -----

c) que efetivamente, vive numa situação de extrema precariedade em termos, económicos, habitacionais e de saúde; -----

3. Propõem a atribuição de um apoio económico no valor de 2.000,00€, para aquisição de equipamento doméstico essencial, nomeadamente, na aquisição de mobiliário (camas, mesa e cadeiras) e eletrodomésticos (fogão, frigorífico e máquina de lavar roupa), de acordo com os orçamentos mais vantajosos e que foram anexados ao processo. -----

A Vereadora do Pelouro informa que considera ser de apoiar o caso em questão.-

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto de € 2.000,00, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PEDIDO DE APOIO ECONOMICO - PROCESSO 76/2019: - Dos Serviços de Ação Social a informarem o seguinte: -----

1. Vem colocar à consideração a proposta de apoio económico, relativa ao processo de Ação Social nº 76/2019; -----

2. Analisado o pedido e considerando: -----

- a) que o requerente apresentou toda a documentação instrutória do processo; ----
b) que se enquadra no conceito de família desfavorecida dado que apresenta um rendimento mensal per capita inferior ao valor do IAS em vigor; -----
c) que efetivamente, vive numa situação de extrema precariedade em termos, sociais, habitacionais e de saúde; -----

3. Propõe-se, a atribuição de um apoio económico no valor de 835,00€, para instalação de luz elétrica na sua habitação. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, atribuir o apoio financeiro proposto de € 835,00, de acordo com a informação dos Serviços. -----

A Vereadora Dora Brandão justificou o voto de abstenção pelo facto de este assunto não ter sido incluído na Ordem do Dia remetida oportunamente. -----

AQUISICÃO DE LIVROS PERTENCENTES À BIBLIOTECA PARTICULAR DA CASA DA PROVA: - Do Serviço de Cultura – Biblioteca a solicitar a autorização das seguintes publicações pertencentes à biblioteca particular da Casa da Prova, propriedade da família Machado Cuz e que estão a ser vendidas pela cabeça de casal da herança. -----

A seleção de obras para aquisição inserem-se exclusivamente nas seguintes temáticas: Fundo local Arcuense; Hemeroteca Arcuense e Estudos sobre as ex-colónias portuguesas que irão ser integradas na coleção Amândio César. -----

Informam ainda que a família já ofereceu um ano completo do jornal arcuense O Athleta Christão, sendo que agora pretende vender o segundo ano completo. -----

O Vereador do Pelouro propõe a autorização para a aquisição de livros pertencentes à biblioteca da Casa da Prova, pelo valor de 700 euros, isento de IVA. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a aquisição. -----

Não participou na apreciação e votação deste assunto a Vereadora Dora Brandão, que invocou relação de parentesco como causa de impedimento legal. ----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO - RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - RUA DO LIRA: - Dos Serviços a informarem que o projeto de

execução supra encontra-se concluído e em condições de se poder iniciar o processo relativo à abertura de procedimento concursal com vista à execução da obra. -----

Mais informam que o valor estimado é 298.540,00 euros (+IVA) e o prazo de execução previsto de 12 meses. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas. -----

EXPEDIENTE: - Da Associação Recreativa e Cultural de Paçô, a solicitar apoio financeiro para as suas "Transferências 2018-2019 Juvenis", com os seguintes valores: 2018 - valor de 487,50 €; 2019 - valor de 1.012,50 €. -----

O Serviço de Desporto informa que, face ao requerimento remetido pela Associação Recreativa e Cultural de Paçô, informam que a referida Associação vem solicitar um apoio financeiro no valor de 1.537,50 euros, para suportar as despesas inerentes às transferências dos atletas inscritos na equipa de juvenis das épocas 2018/2019 e 2019/2020, no valor de 487,50 euros e 1.050,00 euros, respetivamente. ----

Mais informam, que de acordo com o definido na Cláusula 9ª do Protocolo de Cooperação Interassociativa para o Desenvolvimento Desportivo no Concelho, o Município comprometeu-se assumir o pagamento dos valores atrás referidos. -----

A Vereadora do Pelouro informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio no valor de 1.537,50 euros, para suportar as despesas inerentes às transferências dos atletas inscritos na equipa de juvenis das épocas 2018/2019 e 2019/2020. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto. -----

- Da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez, a solicitar prorrogação do protocolo de cooperação por mais um ano. -----

O Serviço de Proteção Civil informa que o Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Município de Arcos de Valdevez e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez, no valor de 60.000,00 euros, tem como objetivo fundamental a concretização do processo de cooperação técnico-financeira entre os outorgantes supracitados, tendo em vista dotar o corpo de bombeiros voluntários, de meios financeiros que permitam a prossecução dos seus fins estatutariamente e legalmente previstos com o intuito de servir a população em geral e em particular a do município de Arcos de Valdevez. -----

Neste sentido, a AHBVAV vem solicitar a prorrogação do referido protocolo, por o período de mais um ano. -----

Outras atividades executadas / a executar pelos Bombeiros: -----

- Limpeza de neve e espalhamento de sal; -----

- Abertura de sarjetas; -----

- Verificação da operacionalidade da rede de pontos de água, conjuntamente com os serviços municipais; -----

- Verificação da operacionalidade de hidrantes, conjuntamente com os serviços municipais; -----

- Colaboração com os serviços municipais em caso de intempéries. -----

O Vereador do pelouro solicita inclusão das atividades propostas pelo Serviço de Proteção Civil. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro de € 60.000,00, mediante a celebração de protocolo de colaboração, de acordo com a presente proposta do Vereador do Pelouro. -----

Mais foi deliberado conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

- Da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente), a solicitar a declaração de interesse municipal do projecto daquela Junta, denominado "Távora com Sentidos" (ou NaturTávora). O presente projecto tem por

objectivo aproximar o visitante de actividades associadas à descoberta do mundo rural, correspondendo a uma necessidade sentida pelo alojamento turístico existente na área e criando condições de maior atractividade da freguesia para novas tipologias de visitantes. -----

O Centro Távora com Sentidos, ou NaturTávora terá diferentes valências de apoio à visita ao território indoor e outdoor no seu logradouro e ainda um percurso pedestre (1 Km) ao longo das levadas que acompanham a ribeira do Távora desde o centro até à sua foz no Lima, ligando-se aí à Ecovia do Vez, pelo acesso aí existente. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade declarar o projecto em referência de interesse para o turismo. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PROJETO DE DECISÃO E MINUTA DO CONTRATO | PO 307/2019 - REQUALIFICAÇÃO DE PERCURSOS PEDONAIS E ZONAS DE ESTACIONAMENTO (ARCOS S. PAIO E GIELA): - Dos Serviços a enviarem o projeto de decisão final de adjudicação do procedimento referido em epígrafe, adjudicado à empresa Duque & Duque, Lda., pelo valor de 64.758,45 euros, sem IVA, bem como a respetiva minuta do contrato, para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. --

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 511/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NA PISCINA MUNICIPAL INTERIOR E ÉPOCA BALNEAR - ANO DE 2020: - Dos Serviços a enviarem o projeto de decisão final de adjudicação do procedimento referido em epígrafe, adjudicado à empresa Water Resistant, Unipessoal, Lda., pelo valor de 44.250,00 euros, sem IVA, bem como a respetiva minuta do contrato, para aprovação. --

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços em epígrafe ao concorrente pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

PROJETO DE DECISÃO E MINUTA DO CONTRATO | PF 513/2019 - ALUGUER DE FILMES CINEMATOGRAFICOS PARA EXIBIÇÃO - ANO 2020: - Dos Serviços a enviarem o projeto de decisão final de adjudicação do procedimento referido em epígrafe, adjudicado à empresa CINEBOX, Lda., pelo valor de 22.000,00 euros, sem IVA, bem como a respetiva minuta do contrato, para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços em epígrafe ao concorrente pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 510/2019 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO: ZONA ENVOLVENTE DA PRAIA DA VALETA, VIA E ESPAÇO ENVOLVENTE DOS WC'S (PRAIA DA VALETA), ESPAÇO INTERIOR DO CAMPO SINTÉTICO

MUNICIPAL, ÁREA ENVOLVENTE AO MERCADO MUNICIPAL E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DANIFICADOS NOS WC'S PÚBLICOS:

- Dos Serviços a enviarem o projeto de decisão final de adjudicação do procedimento referido em epígrafe, adjudicado à empresa J. S. B. – Limpeza de Instalações, Unipessoal, Lda., pelo valor de 13.880,00 euros, sem IVA, bem como a respetiva minuta do contrato, para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços em epígrafe ao concorrente pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

RELATORIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PF 506/2019 - GREENWAYS4YOU - REQUALIFICAÇÃO DE PERCURSOS VERDES:

- Dos Serviços a enviarem o relatório final de análise das propostas para adjudicação do procedimento referido em epígrafe, adjudicado à empresa José Brito Faria – Gabinete de Gestão Territorial, Unipessoal, Lda., pelo valor de 20.979,00 euros, sem IVA, bem como a respetiva minuta do contrato, para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição em epígrafe ao concorrente pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PO 306/2019 - REFORÇO DO PAVIMENTO BETUMINOSO NUM TROÇO DA EM 523 - VILA FONCHE:

- Dos Serviços a enviarem o relatório final de análise das propostas para adjudicação do procedimento referido em epígrafe, adjudicado à empresa Duque & Duque - Terraplanagens, Lda., pelo valor de 54.679,89 euros, sem IVA, bem como a respetiva minuta do contrato, para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. --

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 509/2019 - RENOVAÇÃO DO SUPORTE E SUBSCRIÇÕES DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA CHECK POINT E IMPLEMENTAÇÃO DE FIREWALL APLICACIONAL (WEB APPLICATION FIREWALL):

- Dos Serviços a enviarem o relatório final de análise das propostas para adjudicação do procedimento referido em epígrafe, adjudicado à empresa RELOAD – Consultoria Informática, Lda., pelo valor de 52.309,20 euros, sem IVA, bem como a respetiva minuta do contrato, para aprovação. --

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição em epígrafe ao concorrente pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

RELATORIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PF 474/2019 - AQUISIÇÃO DE VIATURA NOVA, TIPO FURGÃO LIGEIRO DE PASSAGEIROS, DE 9 LUGARES PARA TRANSPORTE ESCOLAR:

- Dos Serviços a enviarem o relatório final de análise das propostas para adjudicação do procedimento referido em epígrafe, adjudicado à empresa RB MOTOR – Comércio

Automóvel, S.A., pelo valor de 26.822,32 euros, sem IVA, bem como a respetiva minuta do contrato, para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição em epígrafe ao concorrente pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 514/2019 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM EDIFÍCIOS E ATIVIDADES MUNICIPAIS AFETOS À DDSC 2019: - Dos Serviços a enviarem o projeto de decisão final de adjudicação do procedimento referido em epígrafe, adjudicado à empresa Limpoarcos, Unipessoal, Lda, pelo valor de 48.880,00 euros, sem IVA, bem como a respetiva minuta do contrato, para aprovação.

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, adjudicar a aquisição de serviços em epígrafe ao concorrente pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram onze horas e trinta minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

